PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. SÃO JORGE DO IVAÍ - PR.

DECRETO N.º 125/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela **Prefeitura Municipal e Legislativo Municipal**, no Município de São Jorge do Ivaí, em caráter de **Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública**, durante o exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO PERMANENTE

CARGO	NOME	CPF
Presidente	BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAUJO	070.377.379-84
Membro	SIDNEI PEREIRA GOULART JUNIOR	089.236.899-39
Membro	RAFAELA GUIETI	081.935.979-31

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 20 de dezembro de 2019.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 247 - CENTRO - FONE (044) 242-1107
CNPJ(MF) N.80.449.980/0-24
São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

DECRETO N.º 125/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal e Legislativo Municipal, no Município de São Jorge do Ivai, em caráter de Comitês, Tomada de Preços e Concorrência Pública, durante o exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO PERMANENTE

CARGO	NOME	CPF
Presidente	BRUNA GEVELI PORRIPTIA ARAUJO	012.217.379-94
Membro	SOMAR PEREIRA GOULART JUNIOR	069.236.599-36
Membro	SOFIA CLUBERT	081.935.979-37

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.
Art. 3º - Publique-se em mural público em período.

Paço Municipal Dr. Raul Marino, 30 de dezembro de 2019

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 600, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 550.600,00, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Marcia Cristina Dall'Agio, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a Lei

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florida para o exercício financeiro de 2019 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 550.600,00 (quinhentos e cinquenta mil e seiscentos reais), para o reforço das seguintes dotações:

09		SECRETARIA DE FINANÇAS	
03.001		Divisão de Contabilidade	
04.001.28.843.0004.1.001		Atualização e Encargos da Dívida Fundado Interno	
3.3.91.47.00.00	01004	Apoio para o Custeio do Déficit Atuarial do RPPS	
3.3.91.47.00.00	01014	Apoio para o Custeio do Déficit Atuarial do RPPS	87.600,00
04.001.28.846.0004.4.001		Contribuição ao PASEP	476.175,00
3.3.90.47.00.00	01015	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.825,00
Total das Suplementações			550.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art. 1º deste lei serão provenientes do provável excesso da arrecadação de fonte 11015 no valor de R$ 463.000,00 de acordo com o Art. 43 § 1º, II da Lei Federal n.320/64 e da anulação parcial das dotações orçamentarias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43 § 1º, III da Lei Federal n.320/64.

09		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.003		Divisão de Material e Patrimônio	
04.003.04.122.0003.1.003		Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Administração Municipal	
4.4.90.52.00.00	01004	Equipamentos e Material Permanente	31.400,00
09		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
09.003		Divisão de Obras e Urbanismo	
09.003.15.451.0006.1.018		Pavimentação e Retapeamento de Ruas e Avenidas de Cidade de Florida	
4.4.90.51.00.00	01004	Obras e Instalações	17.900,00
09.003.15.452.0006.1.013		Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Divisão de Obras e Urbanismo	
4.4.90.52.00.00	01004	Equipamentos e Material Permanente	
12		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	5.000,00
12.001		Divisão de Indústria	
12.001.20.601.0011.1.016		Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
4.4.90.52.00.00	01004	Equipamentos e Material Permanente	8.400,00
12.001.23.681.0011.1.020		Aquisição de Turbina para Irrigação do Parque Industrial	
4.4.90.52.00.00	01004	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
Total das Reduções			67.800,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância da Prefeitura Municipal de Florida, aos 30 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 247 - CENTRO - FONE (044) 242-1107
CNPJ(MF) N.80.449.980/0-24
São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

DECRETO Nº 124/2019

Ementa. Fixa o valor base de cálculo do ITR – imposto sobre transmissão de bens imóveis, e dá outras providências.

O Sr. André Luis Bovo, prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando a previsão contida no art. 67, da Lei Municipal nº 14/2000, Código Tributário Municipal

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o valor base de cálculo dos imóveis rurais para fins de incidência do ITBI – imposto sobre transmissão de Bens Imóveis, para o exercício de 2020, conforme segue:

a) imóveis rurais constituídos de solo misto, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o alqueire paulista;
b) imóveis rurais constituídos de solo roxo, R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), o alqueire paulista.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Marino, em 30 de dezembro de 2019.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 133/2019

Ementa: Declara bens aptos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador e ex-prefeito deste município, Senhor José Luis Camargo de Oliveira; **CONSIDERANDO** os preciosos trabalhos dedicados à esta comunidade no decorrer de sua vida como cidadão, vereador e prefeito; **CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade de São Jorge do Ivai e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, essencialmente sobre público e de elevado espírito público; **CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA

Art. 1º Luto oficial no Município de São Jorge do Ivai por 3 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do Senhor José Luis Camargo de Oliveira que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de São Jorge do Ivai-PR, quando exercido os cargos de vereador e Prefeito Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação no órgão de imprensa oficial.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Marino, 30 de dezembro de 2019.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.673/0001-01
Rua Dois Vilas, 1301 - Fone (44) 3270-1105 - Fax (44) 3270-1104 Cep. 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 020180/19 de 30 de Dezembro de 2019

Ementa: Altera o anexo do Crédito Adicional Suplementar, no valor do superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000881/18 de 7 de Novembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o anexo constante do Crédito Adicional Suplementar, no valor do superávit financeiro, conforme segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
02.01.12.361.0012.1.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
02.01.12.361.0012.1.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
02.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.01.12.365.0012.1.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	7.000,00
02.01.12.365.0012.1.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	1.000,00
02.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
02.01.12.361.0012.1.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjival.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 03 SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

DECRETO N.º 124/2019

Súmula: Designa Fiscal de Contratos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições, e, considerando o que dispõe o art. 67 "caput" da Lei n.º 8.666/93,

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o Servidor **ALESSANDRO BENATTI** para o exercício das funções de FISCAL DE CONTRATOS no exercício de 2020, devendo desenvolver as atribuições constantes no art. 67 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único: As atividades de fiscalização atingirão todos os contratos em vigência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal DR. RAUL MARTINS, aos 20 de dezembro de 2019.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ BRASIL

PORTARIA Nº [illegible]

SUELI TERESINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, a contar de [illegible]:

NOME	CARGO
[illegible]	[illegible]

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM [illegible] DE DEZEMBRO DE 2019.

-PREFEITA MUNICIPAL-

SÃO JORGE DO IVAÍ-PR., EM 26 DE MARÇO DE 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 05

AO EXCELENTÍSSIMO SR. ANDRÉ LUIS BOVO
MD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Senhor prefeito, frente ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde visa assegurar a segurança da equipe de saúde e evitar a disseminação do vírus no cenário municipal. Para isso, torna-se necessário reorganizar a porta de entrada do serviço da Atenção Primária à Saúde (APS) durante o período de pandemia, diferenciando os fluxos de atendimento à demanda do serviço no que se refere à urgências e emergências, serviços essenciais e atendimento de usuários com síndromes respiratórias.

A partir de 30 de março de 2020, a entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon, sito à Rua Benedito José Muniz, nº 300, será porta de entrada para atendimentos de urgência e emergência e outras atividades essenciais, tais como: vacinas, pré-natal, puericultura, entre outros, com funcionamento das 07 às 19h. Os demais atendimentos eletivos estarão suspensos por tempo indeterminado. E, a entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon, sito à Rua José Ferreira de Castilho, nº 1527, será porta de entrada apenas para os atendimentos de usuários com síndromes respiratórias, das 07 às 19 horas. Em período noturno, finais de semana, recessos e feriados, esta última é porta de entrada para urgências e emergências de todas as naturezas.

No que se refere à equipe de profissionais, salientamos que não haverá alterações quanto aos profissionais credenciados. Porém, no que se refere à equipe de enfermeiros da Atenção Primária à Saúde, torna-se necessário a contratação de urgência de um profissional enfermeiro para atuar na porta de entrada de sintomáticos respiratórios a cumprir escala de trabalho de 12/36 horas de segunda a sexta-feira, das 07 às 19 horas.

Esta Secretaria Municipal de Saúde dispõe de 5 (cinco) enfermeiros estatutários, dispostos nas seguintes funções:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 06

- 1 enfermeira na Estratégia Saúde da Família I
- 1 enfermeira na Estratégia Saúde da Família II
- 1 enfermeira na Coordenação da Atenção Primária à Saúde
- 1 enfermeira na Coordenação da Vigilância Epidemiológica
- 1 enfermeira na Coordenação da Vigilância Sanitária

Na possibilidade de realocar as profissionais que atuam na Coordenação da Atenção Primária à Saúde, na Vigilância Epidemiológica e na Vigilância Sanitária, consideramos que as funções exercidas pelas mesmas são extremamente essências nesse momento de pandemia e a saída destas das respectivas funções poderá fragilizar a execução de ações e estratégias de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) junto à gestão e à 15ª Regional de Saúde.

Dessa forma, dispomos de apenas 2 (duas) enfermeiras assistenciais para 2 (duas) portas de entradas com funcionamento das 07 às 19 horas. Uma delas, com carga horária de 40 horas semanais (08 às 17 horas), ficará alocada na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon, sito à Rua Benedito José Muniz, nº 300, tendo as outras 3 (três) enfermeiras coordenadoras na retaguarda para suprir o horário de funcionamento da unidade. E, a outra enfermeira assistencial, ficará alocada na UBS Terezinha Soares Muzulon, sito à Rua José Ferreira de Castilho, nº 1527, com jornada de trabalho de 12/36 horas, de segunda a sexta-feira, das 07 às 19 horas.

Nota-se que, para suprir a jornada de trabalho na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon, sito à Rua José Ferreira de Castilho, nº 1527, há um *gap* de profissional enfermeiro, o que justifica a contratação de urgência de tal profissional com jornada de trabalho de 12/36 horas, de segunda a sexta-feira, das 07 às 19 horas, para esse período de pandemia.

Optamos por jornada de trabalho de 12/36 horas para todos os profissionais alocados na porta de entrada de atendimentos a sintomáticos respiratórios a fim de expor o menor número possível de profissionais ao contágio pelo vírus no início da pandemia, protegendo nossa equipe gradualmente por meio de rodízio para essa porta de entrada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 04

As demais categorias profissionais serão também realocadas para atender as 2 (duas) portas de entrada, sem necessidade de novas contratações.

Como fundamento de valor, optamos por manter o valor pago aos plantões realizador por meio do credenciamento de médicos e enfermeiros realizado no ano de 2019 e prorrogado para 2020, vendo que se trata de um valor justo referente a pesquisa de preços realizada anteriormente, sendo o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Nestes termos, aguardo deferimento.

São Jorge do Ivaí- Pr., 26 de março de 2020.

João Geraldo Casagrande
Secretário Municipal de Saúde.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone/Fax: (44) 3243-1157 / (44) 3243-1157
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

Solicitação Nr.: 28/2020
Data: 26/03/2020
Nr. por Centro de Custo: 3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 08

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 31 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE
Código da Dotação :
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nome do Solicitante: João Geraldo Casagrande
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA SANTA CRUZ, 249
Destinação: Contratação temporária emergencial de um enfermeiro(a) para atuar na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon, sito à Rua José Ferreira de Castilho, nº 1527, onde ocorrerá os atendimentos aos pacientes com sintomáticos respiratórios, a cumprir escala de trabalho de 12/36 horas realizadas
Identificação:

Observações: de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 19:00 horas, visando combater e evitar a disseminação do COVID - 19 no Município de São Jorge do Ivai - Pr.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	80	PLT	ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM para atuar na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon, sito à Rua José Ferreira de Castilho, nº 1527, onde ocorrerá os atendimentos aos pacientes com sintomáticos respiratórios, a cumprir escala de trabalho de 12/36 horas realizadas de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 19:00 horas, visando combater e evitar a disseminação do COVID - 19 no Municipio de São Jorge do Ivai - Pr.	350,0000	28.000,00
				Preço Total:	28.000,00

Solicitante: João Geraldo Casagrande

São Jorge do Ivai, 26 de Março de 2020.

Bruna Dayelli Piornedo Araújo
RG: 12.456.129-9
CPF: 070.377.379-84

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 09

ANEXO IV

PLANILHA DE VALORES

Planilha de Valores			
Tipo	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Plantões Médicos	495	R$ 1.200,00	R$ 594.600,00
Plantões de Enfermagem	495	R$ 350,00	R$ 173.250,00
		Total Geral:	**R$ 767.850,00**

São Jorge do Ivaí – PR, 29 de novembro 2019.

João Geraldo Casagrande

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 10
SÃO JORGE DO IVAÍ – PR.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Face à solicitação do Secretário Municipal de Saúde João Geraldo Casagrande e solicitação do Setor de Compras e Licitações, requerendo autorização para abertura de procedimento licitatório, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2020**, cujo objeto é a contratação temporária emergencial de um enfermeiro(a) para atuar na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon (hospital), sito à Rua José Ferreira de Castilho, nº 1527, onde ocorrerá os atendimentos aos pacientes com sintomáticos respiratórios, a cumprir escala de trabalho de 12/36 horas realizadas de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 19:00 horas, visando combater e evitar a disseminação do COVID - 19 no Município de São Jorge do Ivaí – Pr.

Preliminarmente solicito às seguintes informações:

a) **SETOR CONTÁBIL:** Indicação de recursos de ordem orçamentária suficientes para fazer face à despesa solicitada.

b) **SETOR JURÍDICO**: Sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.

São Jorge do Ivaí, 26 de março de 2020.

André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 11 SÃO JORGE DO IVAI - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	25/2020
Data do Processo Adm.:	27/03/2020
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	Contratação temporária emergencial de um enfermeiro(a) para atuar na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon, sito à Rua José Ferreira de Castilho, nº 1527, onde ocorrerá os atendimentos aos pacientes com sintomáticos respiratórios, a cumprir escala de trabalho de 12/36 horas realizadas de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 19:00 horas, visando combater e evitar a disseminação do COVID - 19 no Município de São Jorge do Ivai - Pr.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
194	10.01	2.099	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.10.00.00	26.538,00	26.000,00
					Total Previsto:	**26.000,00**

					Total Geral:	**26.000,00**

São Jorge do Ivai, Em 27/03/2020

VALDENIR CASETTA - CRC 29.452

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 12
SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

OBJETO: Autorização para efetuar a contratação temporária emergencial de um enfermeiro(a) para atuar na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon (hospital), sito à Rua José Ferreira de Castilho, nº 1527, onde ocorrerá os atendimentos aos pacientes com sintomáticos respiratórios, a cumprir escala de trabalho de 12/36 horas realizadas de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 19:00 horas, visando combater e evitar a disseminação do COVID - 19 no Município de São Jorge do Ivaí – Pr.

PARECER JURÍDICO

Sr. Prefeito:

Versa o presente processo sobre a contratação temporária emergencial de um enfermeiro(a) para atuar na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon, sito a Rua Jose Ferreira de Castilho, n° 1527, onde ocorrera os atendimentos aos pacientes com sintomáticos respiratórios, a cumprir escala de trabalho 12/36 horas realizadas na sede municipal de São Jorge do Ivaí.

Frente ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 e o Decreto Municipal n° 037/2020, a Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar o atendimento emergencial aos pacientes do vírus no I e manter a estrutura de atendimento municipal, optou-se por contratar mais um profissional de saúde para que se consiga sanar a atual demanda.

Estamos diante de uma situação anormal e excepcionalíssima que merece por óbvio tratamento e consequências jurídicas diferenciadas.

A dispensa de licitação prevista na Lei nº 13.979/2020 é específica para aquisição de bens, **serviços**, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Como se verifica, o legislador preferiu fazer uma hipótese nova de dispensa de licitação. Logo, é uma dispensa de licitação por situação calamitosa, porém com fundamento legal e requisitos distintos da "dispensa por emergência ou calamidade geral" da Lei nº 8.666/93.

Assim, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no art. *Art. 4º-*, Art. *4º- § 1º e Art. 4º-B, I e II* da Lei Federal nº 13.979/20:

> ***Art. 4º** É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 13

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

Verifica-se que o próprio Município de São Jorge do Ivaí já declarou estado de emergência em seu território para o combate a esta Pandemia, conforme Decreto Municipal nº 037/2020.

Como fundamento de valor optou-se por manter o valor pago aos plantões realizados por meio de credenciamento médicos e enfermeiros que se encontra vigente. Trata-se de um valor justo observando a pesquisa de preço realizada anteriormente, sendo o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Sendo assim,

É o parecer, s.m.j.

Contudo, à vossa consideração.

Em 27/03/2020

Demetrius de Jesus Bedin.
Procurador Municipal
OAB/PR 57.455

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 14
SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

OBJETO: Autorização para efetuar a contratação temporária emergencial de um enfermeiro(a) para atuar na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon (hospital), sito à Rua José Ferreira de Castilho, nº 1527, onde ocorrerá os atendimentos aos pacientes com sintomáticos respiratórios, a cumprir escala de trabalho de 12/36 horas realizadas de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 19:00 horas, visando combater e evitar a disseminação do COVID - 19 no Município de São Jorge do Ivaí – Pr.

Ante as informações obtidas pela Divisão de Contabilidade o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, considerando que o custo do serviço reflete a previsão de mercado e, ainda, considerando, finalmente, a regularidade fiscal do fornecedor mediante os documentos acostados aos autos, **DEFIRO E AUTORIZO** a presente contratação.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para os devidos fins.

São Jorge do Ivaí-Pr., 27 de março de 2020.

André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 12 SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

A **Srtª. BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAUJO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DELIBERA

De acordo com o parecer favorável do Prefeito André Luis Bovo declaro pelo presente termo, que fica aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 25/2020** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2020**, objetivando a contratação temporária emergencial de um enfermeiro(a) para atuar na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon (hospital), sito à Rua José Ferreira de Castilho, nº 1527, onde ocorrerá os atendimentos aos pacientes com sintomáticos respiratórios, a cumprir escala de trabalho de 12/36 horas realizadas de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 19:00 horas, visando combater e evitar a disseminação do COVID - 19 no Município de São Jorge do Ivaí – Pr.

O processo deverá ser instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente enumerado em ordem crescente, de modo a atender o disposto na lei federal nº 8666/93 e suas alterações.

São Jorge do Ivaí-Pr., 27 de março de 2020.

Bruna Dayelli Piorneda Araujo.
Presidente da C.P.L

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 16

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no artigo 4° da Lei nº 13.979 /2020 e parecer jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação de **NIVIA BARANDAS BERNARDI – ENFERMAGEM, CNPJ n° 32.730.366/0001-02,** com endereço na Rua Benedito Jose Muniz, n° 301, Bairro Jardim Castilho III, na cidade de São Jorge do Ivaí – Pr, objetivando a contratação temporária emergencial de um enfermeiro(a) para atuar na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon (hospital), sito à Rua José Ferreira de Castilho, nº 1527, onde ocorrerá os atendimentos aos pacientes com sintomáticos respiratórios, a cumprir escala de trabalho de 12/36 horas realizadas de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 19:00 horas, visando combater e evitar a disseminação do COVID - 19 no Município de São Jorge do Ivaí – Pr. O valor contratual estimado é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

São Jorge do Ivaí-Pr., 27 de março de 2020.

João Geraldo Casagrande
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de João Geraldo Casagrande, Secretário Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 27 de março de 2020.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
O Regional
EDIÇÃO 3170 PÁGINA 11
EM, 29/03/2020

CONTROLE INTERNO
DATA 27/04/20
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

[illegible] CNPJ 76.[illegible]
Rua [illegible] Fone [illegible]
Ourizona - Paraná

LEI Nº 1015, DE 26 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor total de R$ 1.069.427,00 (um milhão, sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais), destinado a atender despesas com a seguinte classificação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
[illegible]		Manter a Procuradoria Jurídica		
3.1.90.11.00.00	32	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0001	[illegible]
3.1.90.13.00.00	330	Obrigações Patronais	0001	12.000,00
[illegible]		Manter a Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio		
3.1.90.11.00.00	38	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0001	9.000,00
3.1.91.13.00.00	39	Obrigações Patronais	0001	2.000,00
[illegible]		Aporte Financeiro ao RPPS		
[illegible]	46	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	0001	32.000,00
[illegible]		Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00.00	60	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0001	1.800,00
3.1.90.13.00.00	61	Obrigações Patronais	0001	1.000,00
[illegible]		Manter a Divisão de Fiscalização e Tributação		
3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0001	10.000,00
[illegible]		Manter o Ensino Fundamental - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00	212	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0101	200.000,00
[illegible]		Manutenção da Educação Pré-Escolar		
3.1.90.11.00.00	222	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0100	136.427,00
3.1.91.13.00.00	306	Obrigações Patronais	0103	15.000,00
3.1.91.13.00.00	307	Obrigações Patronais	0100	47.000,00
[illegible]		Manutenção da Creche Municipal		
3.1.90.11.00.00	230	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0107	117.000,00
3.1.91.13.00.00	233	Obrigações Patronais	0107	30.000,00
[illegible]		Manter os Serviços de Atendimento à Saúde da População em Unidades Básicas		
3.1.90.11.00.00	279	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0303	37.000,00
3.1.90.13.00.00	280	Obrigações Patronais	0303	8.000,00
3.1.91.13.00.00	284	Obrigações Patronais	0303	5.000,00
[illegible]		Manter os Serviços de Atendimento Odontológico		
3.1.90.11.00.00	320	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0303	45.000,00
3.1.91.13.00.00	326	Obrigações Patronais	0303	5.000,00
[illegible]		Preparar a Festa do Milho e o Rodeio		
3.3.90.39.00.00	402	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0001	130.000,00
[illegible]		Manutenção da Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serv. Públicos		
3.1.90.11.00.00	436	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0001	12.000,00
3.1.90.13.00.00	437	Obrigações Patronais	0001	7.000,00
3.1.91.13.00.00	438	Obrigações Patronais	0001	4.000,00
[illegible]		Manutenção do Cemitério Municipal		
3.1.90.11.00.00	445	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0001	15.000,00
[illegible]		Promover a Limpeza Pública na Coleta de Lixo Domiciliar/Comercial		
3.1.90.11.00.00	451	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0001	15.000,00
3.1.91.13.00.00	452	Obrigações Patronais	0001	2.600,00
[illegible]		Manter a Casa da Cultura e Atividades Culturais		
3.1.90.11.00.00	475	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0001	[illegible]
3.1.91.13.00.00	476	Obrigações Patronais	0001	10.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.069.427,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Cancelamento das dotações abaixo

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
[illegible]		Equipamentos e Veículo para o Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00.00	13	Equipamentos e Material Permanente	0001	[illegible]
[illegible]		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00	15	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0001	20.000,00
[illegible]		Manter a Divisão de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00	50	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0001	45.000,00
[illegible]		Amortização e Encargos Financeiros		
3.2.90.21.00.00	100	Juros sobre a Dívida por Contrato	0001	45.000,00
4.6.90.71.00.00	101	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0001	43.000,00
[illegible]		Aquisição de Veículos para a Secretaria		
4.4.90.52.00.00	161	Equipamentos e Material Permanente	[illegible]	[illegible]
[illegible]		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%		
3.1.90.11.00.00	186	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	[illegible]	100.000,00
3.1.91.13.00.00	187	Obrigações Patronais	[illegible]	35.000,00
[illegible]		Reconstruir o Refeitório e Centro de Educação [illegible]		
4.4.90.51.00.00	[illegible]	Obras e Instalações	[illegible]	[illegible]
[illegible]		Implantar Parques Infantis em Unidades Educacionais		
4.4.90.51.00.00	[illegible]	Obras e Instalações	[illegible]	[illegible]
[illegible]		Manutenção da Educação Pré-Escolar		
3.1.90.11.00.00	[illegible]	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	[illegible]	80.000,00
3.1.91.13.00.00	[illegible]	Obrigações Patronais	[illegible]	30.000,00
[illegible]		Manutenção da Creche Municipal		
3.1.91.13.00.00	[illegible]	Obrigações Patronais	[illegible]	36.000,00
[illegible]		Adquirir Veículos para Transporte Escolar		
4.4.90.52.00.00	247	Equipamentos e Material Permanente	[illegible]	[illegible]
4.4.90.52.00.00	248	Equipamentos e Material Permanente	[illegible]	[illegible]
[illegible]		Participação no CISAMUSEP		
[illegible]	300	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	[illegible]	100.000,00
[illegible]		Participação no consórcio PROAMUSEP		
[illegible]	[illegible]	Rateio pela Participação em Consórcio	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Rateio pela Participação em Consórcio	[illegible]	[illegible]
[illegible]		Obras de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	415	Obras e Instalações	[illegible]	[illegible]
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		[illegible]

Art. 3º - Fica ainda o poder executivo municipal autorizado a incluir por ato próprio no quadro de ações do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS e LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, relativos ao exercício de 2020, as despesas especificadas no artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, aos 26 dias do mês de Março de 2020.

[illegible]
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 — CONTRATO Nº 094/2019

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
EXTRATO DO CONTRATO 094/2019

CONTRATO: Nº 094/2019.
INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: [illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o Contrato 094/2019, firmado em 27 de Março de 2019, a partir do dia 27 de Março de 2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente alteração contratual representa um aumento de R$ 46.080,80 (QUARENTA E SEIS MIL, OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) e será custeado mediante os seguintes recursos orçamentários:

[illegible] Desenvolver as atividades de [illegible] – Fonte 303 ([illegible]) – [illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas avençadas. Este termo aditivo adere ao Contrato Primeiro e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Colorado, 25 de Março de 2020

[illegible]
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-50
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 650 - Telefax: 44 - 465-1260
Site: www.[illegible].com.br

DECRETO Nº 036/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura deCréditoAdicionalSuplementar no Orçamento doMunicípio, mediante cancelamento de dotação para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI Nº 326/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

12.004.08.244.0008.2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

RED - 600 - 3.3.90.30.00.0 - 01594 Material de Consumo........ R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .... R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, fica cancelado a seguinte dotação de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminados:

12.004.08.244.0008.2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

RED - 637 - 4.4.90.52.00.0 - 01947 EQUIPAMENTO E MAT. Permanente R$ 10.000,00

TOTAL... R$ 10.000,00

Art. 3º Estedecreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Na edição do Jornal O Regional de Nova Esperança – Pr do dia 19 de março de 2020, o Município de Uniflor publicou a Portaria nº 096/2020, no entanto houve erro de digitação. Publique-se novamente com a numeração 110/2020

PORTARIA Nº. 110/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 73, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER desde o dia 01 de março de 2020 a 31 de maio de 2020 ao Servidor **"WLADEMIR JOSÉ GRANDIZOLI"** portador da cédula de identidade RG nº 306.283-2/PR, matrícula nº. 43, licença para Tratamento de Saúde, conforme perícia médica realizada pelo Doutor Paulo Sérgio Beim, CRM 10198, Medicina do Trabalho e Perícia Médica.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de 03 (março) do ano de 2020 (dois mil e vinte).

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1[illegible] - CEP 87.670-000

DECRETO N.º 033/2020.
Súmula: Concede Pensão por Morte.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor público municipal inativo DANIEL OLIVEIRA DE JESUS,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** a **VANDA INÊS MARTINS OLIVEIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, viúva, nascida em [illegible], residente e domiciliada na cidade de Inajá-PR, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.[illegible]/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º [illegible]-34, com este vitalício no percentual de 100%, em razão do falecimento do servidor inativo, SR. DANIEL OLIVEIRA DE JESUS, com fundamento no artigo 33 e seguintes da Lei Municipal n.º 763/2009 e inciso I, § 7.º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 2.º - Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R$3.883,35 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição, conforme planilha de cálculo de proventos e distribuição de quotas.

Art. 3.º - A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dada reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8.º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inajá-Pr., 27 de março de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 442, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.459/0001-14
[illegible]@florida.pr.gov.br | 44 3251-1213

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020
Processo nº 07/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **Contratação de empresa para o fornecimento de Máscara Facial confeccionada em TNT para prevenção e enfrentamento ao COVID-19**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24º, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 20 de fevereiro de 2020, Art. 4º no valor total de **R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**, em favor de **L. BACKES, CNPJ nº 22.639.468/0001-83**. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 27 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.432

Revoga Todo o Ato da Tomada de Preços nº 02/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando critérios de oportunidade e conveniência.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado todo o Ato da Tomada de preços de nº 02/2020, considerando critérios de questão de revisão das condições do edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, [illegible] – CENTRO – FONE [illegible]
CNPJ/MF [illegible]
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no artigo 4º da Lei nº 13.979/2020 e pareceres jurídicos [illegible], conforme processo em epígrafe, para contratação de **NOVA BARANDAS BERNARDI – ENFERMAGEM, CNPJ nº 35.799.366/0001-02**, com endereço na Rua Benedito José Muniz, nº [illegible], Bairro Jardim Castelo III, na cidade de São Jorge do Ivaí – Pr, objetivando a contratação temporária emergencial de um enfermeiro para atuar na porta de entrada da UBS [illegible] (Hospital), sito à Rua José Ferreira de Castilho, nº [illegible], [illegible] de 12/36 horas [illegible], das 07:00 às 19:00 horas, visando combater e evitar a disseminação do COVID - 19 no Município de São Jorge do Ivaí – Pr. O valor contratual estimado é de R$ 28.000,00 [illegible], tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

São Jorge do Ivaí-Pr, 27 de março de 2020.

[illegible]
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de [illegible], Secretário Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr, 27 de março de 2020.

[illegible]
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [illegible]
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: NOVA BARANDAS BERNARDI – ENFERMAGEM, CNPJ nº 35.799.366/0001-02
OBJETO: Contratação temporária emergencial de um enfermeiro para atuar na porta de entrada da UBS [illegible] (Hospital), [illegible]
VALOR TOTAL: R$ 28.000,00 [illegible]
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [illegible]
VIGÊNCIA: [illegible]
FORO: Comarca de [illegible] – Estado do Paraná.
DATA: 27 de março de 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

[illegible]

São Jorge do Ivaí-Pr, [illegible] de março de 2020.

[illegible]
Secretaria Municipal de Promoção Social

RATIFICAÇÃO

RATIFICO [illegible]

São Jorge do Ivaí-Pr, [illegible] de março de 2020.

[illegible]
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ** comunica aos interessados que a sessão da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo [illegible], objeto a aquisição de [illegible], realizada no dia 26/03/2020 foi declarada **DESERTA**, [illegible].

São Jorge do Ivaí - PR, 26 de março de 2020.

[illegible]
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

[illegible]

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible]

[illegible]

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [illegible]/2020
REFERÊNCIA: [illegible]
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: [illegible]
OBJETO: [illegible]
VALOR TOTAL: [illegible]
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [illegible]
VIGÊNCIA: [illegible]
FORO: Comarca de [illegible] – Estado do Paraná
DATA: [illegible]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

TOMADA DE PREÇOS [illegible]

[illegible]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

[illegible]

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 18

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE (NA SEDE): XXX	NIRE DA FILIAL (Preencher somente se for filial): XXX
NOME EMPRESARIAL: NIVIA BARANDAS BERNARDI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO(A)
SEXO: Feminino	REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial
CÔNJUGE: Augustinho Barandas	(nome): CESALTINA DE ALMEIDA BARANDAS
DATA DE NASCIMENTO: 30/10/1973	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: 5.641.093-7 — ÓRGÃO EMISSOR: SSP — UF: PR — CPF (número): 021.357.999-55
NOME EMPRESARIAL ANTERIOR (se houver): XXX	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (rua, av, etc): RUA Benedito José Muniz	NÚMERO: 301
COMPLEMENTO: Lote 02; Quadra 06	BAIRRO/DISTRITO: centro — CEP: 87190-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (tabela da Junta Comercial): 006647 - São Jorge do Ivaí
MUNICÍPIO: São Jorge do Ivaí	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: NIVIA BARANDAS BERNARDI - ENFERMAGEM	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (rua, av, etc): RUA BENEDITO JOSÉ MUNIZ	NÚMERO: 301
COMPLEMENTO: LOTE 02 QUADRA 06 — BAIRRO/DISTRITO: JARDIM CASTILHO III — CEP: 87190-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (tabela da Junta Comercial): 006647 - São Jorge do Ivaí	
MUNICÍPIO: São Jorge do Ivaí — UF: PR — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): escritorio.contieri@hotmail.com
CAPITAL SOCIAL (valor numérico): 5.000,00 — CAPITAL SOCIAL (por extenso): cinco mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL): XXX — DESCRIÇÃO DO CNAE: ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 05/02/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX — TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR: — UF: — USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 05/02/2019 — ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:	Reconhecido Tabelionato São Jorge do Ivaí

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE ___/___/___	AUTENTICAÇÃO PR2190002368484

ASSINATURA DO SERVIDOR DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 16:59 SOB Nº 41108555775.
PROTOCOLO: 190757809 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900624098. NIRE: 41108555775.
NIVIA BARANDAS BERNARDI - ENFERMAGEM

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento ...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 19 IVAI - PR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.730.366/0001-02 MATRIZ		11/02/2019

NOME EMPRESARIAL
NIVIA BARANDAS BERNARDI - ENFERMAGEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENEDITO JOSE MUNIZ	301	LOTE 02 QUADRA06

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.190-000	JARDIM CASTILHO III	SAO JORGE DO IVAI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIO.CONTIERI@HOTMAIL.COM	(44) 3243-1474

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2020** às **18:12:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 20

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.730.366/0001-02
Razão Social: NIVIA BARANDAS BERNARDU ENFERMAGEM
Endereço: RUA BENEDITO JOSE MUNIZ 301 / JD CASTILHO III / SAO JORGE DO IVAI / PR / 87190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 11/04/2020

Certificação Número: 202003130440007542890 1

Informação obtida em 23/03/2020 18:16:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
Diretoria de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Data: 23/03/2020 18h11min

Número	Validade
46	22/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 21 SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NIVIA BARANDAS BERNARDI - ENFERMAGEM CNPJ: 32730366000102

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
	Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHNUD6BOYYEYT81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.pmsjivai.pr.gov.br

São Jorge do Ivaí (PR), 23 de Março de 2020

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021691198-05

PREFEITURA MUNICIPAL - PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.730.366/0001-02**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NIVIA BARANDAS BERNARDI - ENFERMAGEM
CNPJ: 32.730.366/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:07:41 do dia 09/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2020.
Código de controle da certidão: **F5B7.5EA5.C55C.E76C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 24

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIVIA BARANDAS BERNARDI - ENFERMAGEM (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.730.366/0001-02
Certidão nº: 7106837/2020
Expedição: 23/03/2020, às 18:14:50
Validade: 18/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIVIA BARANDAS BERNARDI - ENFERMAGEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.730.366/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558
Email: ptanamati@brturbo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL MANDAGUAÇU - PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 25

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202002041358126603153

** PAULO TANAMATI **, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

NIVIA BARANDAS BERNARDI - ENFERMAGEM
CNPJ: 32.730.366/0001-02

Observações:
***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNCGJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 33,66 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, terça-feira, 4 de fevereiro de 2020.

Paulo Tanamati - Titular
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR

Jéssica Larissa R. Chaves
EMP JURAMENTADA
CPF 066.610.269-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI **Nº : 53**

CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, Nº 249 CENTRO

DIRETORIA DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 26 SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E/OU RENOVAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E/OU RENOVAÇÃO de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

1180 - NIVIA BARANDAS BERNARDI - ENFERMAGEM

2206 - 8650001-Atividades de enfermagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ DIRETORIA DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ESTADO DO PARANÁ

CÓDIGOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

ENDEREÇO

Logradouro: RUA BENEDITO JOSÉ MUNIZ Número: 301
Complemento:
Bairro: JARDIM CASTILHO 3ª PARTE CEP: 87190-000
Distrito:
Cidade: São Jorge do Ivaí UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: HORARIO NORMAL
Entrada: 08:00:00 Saída Intermediária:12:00:00 Entrada Intermediária: 12:00:00 Saída: 18:00:00

DOCUMENTOS

CNPJ: **32.730.366/0001-02** Inscrição Municipal: **1180**

VALIDO ATÉ 31/12/2020

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

IMPORTANTE: Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade, de razão social, do quadro societário, deverá informar tais alterações na Diretoria de Cadastro, Tributação e Fiscalização do Município.

São Jorge do Ivaí(PR), 10 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, Nº 249 CENTRO

DIRETORIA DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº: 49

LICENÇA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 27
SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, de conformidade com a Lei Municipal nº 032/2006, (art. 135), cencede a presente LICENÇA SANITÁRIA:

NOME/NOME EMPRESARIAL

1180 - NIVIA BARANDAS BERNARDI - ENFERMAGEM

ENDEREÇO

Rua BENEDITO JOSÉ MUNIZ, Nº 301

BAIRRO: JARDIM CASTILHO 3ª PARTE UF: PR CEP: 87190-000

Complemento:

ATIVIDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL

2206 . 8650001-Atividades de enfermagem

CÓDIGOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

08:00:00 à 12:00:00 e 12:00:00 à 18:00:00

CPF/CNPJ Nº.:	INSC. ESTADUAL Nº.:	INSC. MUNICIPAL Nº.:
32.730.366/0001-02	41108555775	1180

Fiscal Responsável
(Rúbrica e Carimbo)
Eliane Suzi A. Camilo
ENFERMEIRA - COREN 165.498
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

João Geraldo Casagrande
CPF 700.065.809-63
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VÁLIDO ATÉ 31/12/2020

****** FIXAR EM LOCAL VISÍVEL ******

PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 28 SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

CONTRATO Nº 10207/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, n.º 249, neste ato representado pelo Sr. André Luis Bovo, prefeito, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e **NIVIA BARANDAS BERNARDI - ENFERMAGEM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.730.366/0001-02, com endereço na Rua Benedito Jose Muniz, n° 301, Jardim Castilho III, CEP 87.190-000, neste ato representada por sua administradora a Sra. Nivea Barandas Bernardi, portador da cédula de identidade RG n° 5.641.093-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 021.357.999-55, denominado CONTRATADO, firmam, pelas condições do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, o presente contrato, nos seguintes termos:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação temporária emergencial de um enfermeiro(a) para atuar na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon (hospital), sito à Rua José Ferreira de Castilho, nº 1527, onde ocorrerá os atendimentos aos pacientes com sintomáticos respiratórios, a cumprir escala de trabalho de 12/36 horas realizadas de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 19:00 horas, visando combater e evitar a disseminação do COVID - 19 no Município de São Jorge do Ivaí – Pr.

CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) em moeda corrente do país, mediante o encaminhamento da correspondente nota fiscal de fornecimento dos materiais à tesouraria municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta exclusiva da seguinte dotação orçamentária:

10.01.04.122.0003.2.099	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem o prazo de vigência apenas enquanto perdurar a emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Covid-19.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE de receber os serviços objeto deste contrato nas condições avençadas e, dos CONTRATADOS, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 09

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na proposta de preços, que fazem parte integrante deste instrumento contratual;
b) Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto deste contrato;
c) Manter, sempre por escrito com a contratado, os entendimentos sobre o objeto contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) Prestar os serviços na forma e prazo ajustados;
b) Prestar os serviços deste contrato, seguindo as especificações;
c) Efetuar o pagamento dos impostos e taxas relativos aos materiais;
d) Receber e dar quitação pelos recebimentos;
e) Manter sempre atualizado suas situações fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 sendo que, em caso de multa, esta será correspondente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor residual contratado.

CONTROLE INTERNO
DATA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 78 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, inclusive o Decreto nº 9.412/2018, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado

CLÁSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, p. único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado o servidor **João Geraldo Casagrande,** matrícula nº. 180, portador (a) da CI/RG nº. 4.178.559-4 SESP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº 700.065.809-56 para exercer a função de gestor do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 30 SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – – DO FISCAL DE CONTRATO

A administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado o servidor Alessandro Benatti, matrícula nº. 542, portador da CI/RG nº7.525.878-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 040.866.689-60, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 124/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento obrigando-se por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de Direito, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

São Jorge do Ivaí-Pr, 27 de março de 2020.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI.
André Luis Bovo.

NIVIA BARANDAS BERNARDI – ENFERMAGEM
NIVIA BARANDAS BERNARDI

CONTROLE INTERNO DATA 02/04/20 VISTO

Testemunhas:

Nome: ODAIR DOMINGOS CAMILO
CPF: 24090046949-87

Nome: João Paulo Moreno
CPF: 036.963.869-79

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 31 SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

CONTRATO N° 10207/2020
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: NIVIA BARANDAS BERNARDI – ENFERMAGEM; CNPJ n° 32.730.366/0001-02.
OBJETO: Contratação temporária emergencial de um enfermeiro(a) para atuar na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon (hospital), sito à Rua José Ferreira de Castilho, nº 1527, onde ocorrerá os atendimentos aos pacientes com sintomáticos respiratórios, a cumprir escala de trabalho de 12/36 horas realizadas de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 19:00 horas, visando combater e evitar a disseminação do COVID - 19 no Município de São Jorge do Ivaí – Pr.
VALOR TOTAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.04.122.0003.2.099	MANUTENÇÃO DA SECRETIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

VIGÊNCIA: Aplica – se apenas enquanto pendurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid – 19.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 27 de março de 2020.

PUBLICADO NO JORNAL
O Regional
EDIÇÃO 3170 PÁGINA 11
EM, 29 / 03 / 2020

CONTROLE INTERNO
DATA 02/04/20
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

[illegible]
Ourizona - Paraná

LEI Nº 1015, DE 26 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor total de R$ 1.069.427,00 (um milhão, sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais), destinado a atender despesas com a seguinte classificação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
[illegible]		Manter a Procuradoria Jurídica		
3.1.90.11.00.00	22	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0001	[illegible]
3.1.90.13.00.00	[illegible]	Obrigações Patronais	0001	[illegible]
[illegible]		Manter a Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio		
3.1.90.11.00.00	[illegible]	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0001	[illegible]
3.1.91.13.00.00	[illegible]	Obrigações Patronais	0001	[illegible]
[illegible]		Aporte Financeiro ao RPPS		
[illegible]	[illegible]	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	0001	[illegible]
[illegible]		Manutenção da Secretaria de Fazenda		
3.1.90.11.00.00	[illegible]	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0001	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Obrigações Patronais	0001	[illegible]
[illegible]		Manter a Divisão de Fiscalização e Tributos		
3.1.90.11.00.00	[illegible]	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0001	[illegible]
[illegible]		Manter o Ensino Fundamental - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00	[illegible]	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0101	220.000,00
[illegible]		Manutenção da Educação Pré-Escolar		
3.1.90.11.00.00	[illegible]	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0102	130.427,00
[illegible]	[illegible]	Obrigações Patronais	0102	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Obrigações Patronais	0103	[illegible]
[illegible]		Manutenção da Creche Municipal		
3.1.90.11.00.00	[illegible]	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	[illegible]	117.300,00
[illegible]	[illegible]	Obrigações Patronais	[illegible]	[illegible]
[illegible]		Manter os Serviços de Atendimento à Saúde da População em Unidades Básicas		
3.1.90.11.00.00	[illegible]	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Obrigações Patronais	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Obrigações Patronais	[illegible]	[illegible]
[illegible]		Manter os Serviços de Atendimento Odontológico		
3.1.90.11.00.00	[illegible]	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Obrigações Patronais	[illegible]	[illegible]
[illegible]		Programa a Paz... [illegible]		
[illegible]	[illegible]	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0001	[illegible]
[illegible]		Manutenção da Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serv. Públicos		
[illegible]	[illegible]	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Obrigações Patronais	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Obrigações Patronais	[illegible]	[illegible]
[illegible]		Manutenção do Cemitério Municipal		
[illegible]	[illegible]	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	[illegible]	[illegible]
[illegible]		Promover a Limpeza Pública e Coleta de Lixo Domiciliar/Comercial		
[illegible]	[illegible]	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Obrigações Patronais	[illegible]	[illegible]
[illegible]		Manter a Casa da Cultura e Atividades Culturais		
[illegible]	[illegible]	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Obrigações Patronais	[illegible]	[illegible]
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.069.427,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Cancelamento das dotações abaixo:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
[illegible]		Equipamentos e Veículos para o Gabinete do Prefeito		
[illegible]	[illegible]	Equipamentos e Material Permanente	[illegible]	[illegible]
[illegible]		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00	[illegible]	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	[illegible]	[illegible]
[illegible]		Manter a Divisão de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00	[illegible]	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	[illegible]	[illegible]
[illegible]		Amortização e Encargos Financeiros		
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		Aquisição de Veículos para a Secretaria		
[illegible]	[illegible]	Equipamentos e Material Permanente	[illegible]	[illegible]
[illegible]		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%		
[illegible]	[illegible]	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Obrigações Patronais	[illegible]	[illegible]
[illegible]		Reformar e Reabilitar o Centro de Educação Infantil/Pré-Escola		
[illegible]	[illegible]	Obras e Instalações	[illegible]	[illegible]
[illegible]		Implantar Parques Infantis em Unidades Educacionais		
[illegible]	[illegible]	Obras e Instalações	[illegible]	[illegible]
[illegible]		Manutenção da Educação Pré-Escolar		
[illegible]	[illegible]	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Obrigações Patronais	[illegible]	[illegible]
[illegible]		Manutenção da Creche Municipal		
[illegible]	[illegible]	Obrigações Patronais	[illegible]	[illegible]
[illegible]		Adquirir Veículos para Transporte Escolar		
[illegible]	[illegible]	Equipamentos e Material Permanente	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Equipamentos e Material Permanente	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]		
[illegible]	[illegible]	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]		
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		[illegible]		
[illegible]	[illegible]	Obras e Instalações	[illegible]	[illegible]
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.069.427,00

Art. 3º - Fica ainda o poder executivo municipal autorizado a incluir por ato próprio no quadro de ações do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS e LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, relativas ao exercício de 2020, as despesas especificadas no artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, aos 26 dias do mês de Março de 2020.

Marcio Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE Nº [illegible] — CONTRATO Nº [illegible]

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
EXTRATO DO CONTRATO 094/2019

CONTRATO: Nº 094/2019
INEXIGIBILIDADE: [illegible]
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO
CONTRATADA: [illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

[illegible] ... 27 de Março de 2020 ... Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

[illegible] ... CINQUENTA E SEIS MIL, OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS ... [illegible]

[illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

[illegible]

Colorado, 27 de Março de 2020.

[illegible]
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. [illegible]
Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 850 - Telefax: 44 - [illegible]
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 036/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura deCréditoAdicionalSuplementar no Orçamento doMunicípio, mediante cancelamento de dotação para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI Nº 326/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado, a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados aos aportes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

12.004.08.244.0008.2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

RED - 606 -3.3.90.30.00.0 - 01947Material de Consumo ________ R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .... R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, fica cancelado a seguinte dotação de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminados:

12.004.08.244.0008.2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

RED - 657 - 4.4.90.52.00.0 - 01947 EQUIPAMENTO E Mat. Permanente .... R$ 10.000,00

TOTAL .... R$ 10.000,00

Art. 3º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Na edição do Jornal O Regional de Nova Esperança – Pr do dia 19 de março de 2020, o Município de Uniflor publicou a Portaria nº 399/2020, no entanto houve erro de digitação. Publique-se novamente com a numeração 110/2020

PORTARIA Nº. 110/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVI, do artigo 72 e pela alínea "c" do inciso I, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER desde o dia 01 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, ao Servidor **"WLADEMIR JOSÉ GRANDIZOLI"** portador da cédula de identidade RG nº. 398.393-2/PR matrícula nº. **42**, licença para Tratamento de Saúde, conforme perícia médica realizada pelo Doutor Paulo Sérgio Bem, CRM 15198 Medicina do Trabalho e Perícia Médica.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de 03 (março) do ano de 2020 (dois mil e vinte).

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3448-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 052/2020.

Súmula: Concede Pensão por Morte.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor público municipal inativo DANIEL OLIVEIRA DE JESUS,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** à **VANDA INÊS MARTINS OLIVEIRA DE JESUS**, brasileira, empresária, viúva, nascida em 16/02/1965, residente e domiciliada na cidade de Inajá–PR, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.300.095/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 416.062.509-34, com vida vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento do servidor inativo: Sr. DANIEL OLIVEIRA DE JESUS, com fundamento no artigo 53 e seguintes da Lei Municipal n.º 761/2009 e inciso I, § 7.º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 2.º - Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R$3.863,30 (três mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos), correspondente a 100% da sua remuneração de contribuição, conforme planilha de cálculo de proventos e distribuição de quotas.

Art. 3.º - A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dada reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8.º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inajá-Pr, 27 de março de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020

Processo nº 47/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **Contratação de empresa para o fornecimento de Máscara Facial confeccionada em TNT para prevenção e enfrentamento ao COVID-19**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório anual, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24º, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 20 de fevereiro de 2020. Art. 4º no valor total de **R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**, em favor de **L. BACKES, CNPJ nº 22.839.468/0001-83**. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 27 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.432

Revoga Todo o Ato da Tomada de Preços nº 02/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando critérios de oportunidade e conveniência.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado todo o Ato da Tomada de preços de nº 02/2020, considerando critérios de questão de revisão das condições do edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

[illegible]
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

[illegible] ... **NOVA BANDEIRAS BERNARDO ENFERMAGEM**, CNPJ nº [illegible] ... São Jorge do Ivaí – Pr ... COVID-19 ... [illegible]

São Jorge do Ivaí-Pr, 27 de março de 2020.

[illegible]
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de [illegible], Secretária Municipal de Saúde, ... [illegible]

São Jorge do Ivaí-Pr, 27 de março de 2020.

[illegible]
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [illegible]
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: NOVA BANDEIRAS BERNARDO – ENFERMAGEM, CNPJ nº [illegible]
OBJETO: Contratação temporária emergencial de um enfermeiro(a) [illegible] ... COVID-19 no Município de São Jorge do Ivaí - Pr.
VALOR TOTAL: [illegible]
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [illegible]
VIGÊNCIA: [illegible]
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 27 de março de 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

[illegible]

São Jorge do Ivaí-Pr, 26 de março de 2020.

[illegible]
Secretário Municipal de Promoção Social

RATIFICAÇÃO

[illegible]

São Jorge do Ivaí-Pr, 26 de março de 2020.

[illegible]
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ** [illegible] ... PREGÃO ... [illegible] ... **DESERTA** ... [illegible]

São Jorge do Ivaí - PR, 26 de março de 2020.

[illegible]
Presidente

EXTRATO DE ADITIVO

[illegible]

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible]

[illegible]

EXTRATO DE CONTRATO

[illegible]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ — TOMADA DE PREÇO Nº [illegible]

[illegible]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

[illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO — PREFEITURA MUNICIPAL — SÃO JORGE DO IVAÍ - PR — FLS. 32

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 33
Volta
SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	25

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação temporária emergencial de um enfermeiro(a) para atuar na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon (hospital), sito à Rua José Ferreira de Castilho, nº 1527, onde ocorrerá os atendimentos aos pacientes com sintomáticos respiratórios, a cumprir escala de trabalho de 12/36 horas
Dotação Orçamentária*	10010412200032099339039000 00
Preço máximo/Referência de preço - R$*	28.000,00
Data Publicação Termo ratificação	27/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 28148304904 (Logout)

CONTROLE INTERNO
DATA 02/04/20
VISTO